



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 482 /2010

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Data das Sessões 07/12/2010

Presidente

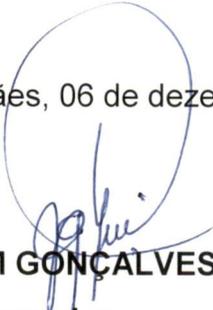
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS, Vereador ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado **REQUERIMENTO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor Edival José Petri, com o seguinte pedido:

Que V.Exa coloque em execução o que dispõe a Lei 04/90, que criou o Distrito Administrativo de Iriri, pois já se passaram 20 anos e até a presente data nada foi feito.

A colocação em prática da referida lei irá contribuir e muito para uma melhor administração do nosso Município, pois com a previsão de grandes investimentos na cidade temos que esta preparados para essa realidade, e a estruturação do Distrito Administrativo de Iriri é de extrema importância para esse processo.

Ante ao exposto, acreditando sempre no bom senso que norteia as ações do Chefe do Poder Executivo de nosso Município, aguardamos o atendimento ao que foi solicitado.

Plenário Ulisses Guimarães, 06 de dezembro de 2010.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Vereador

LEI Nº. 040/1990, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

Cría o Distrito Administrativo de Iriri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de Iriri, no Município de Anchieta, Comarca de Anchieta, com território desmembrado do Distrito Administrativo da sede.

ART. 2º - A sede do Distrito ora criado, é o povoado de Iriri que fica elevado à categoria de VILA.

ART. 3º - Os limites do Distrito ora criado serão os seguintes: com o Município de Piúma em linha reta até Taquaral, daí em linha reta até o Rio Pongal; daí em linha reta até Itapeúna, daí em linha reta até o porto de Ponta Grossa até o Oceano Atlântico.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA (ES), 14 DE DEZEMBRO DE 1990.

MOACYR CARONE ASSAD
Prefeito Municipal